DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Ano XIX • Teresina (PI) - Terça-Feira, 19 de Janeiro de 2021 • Edição IVCCXLII

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUI – PI
C.N.P.J: 41.522.384/0001-90
AV. MIGUELINO BRAGA , S/Nº - BAIRRO – CENTRO – FARTURA DO PIAUI
CEP: 64788-000 – e-mail: pmfarturadopiaui10@gmail.com

Decreto nº 012/2021 **FARTURA DO PIAUI 14 DE JANEIO DE 2021**

Estabelece a programação financeira, as metas bimestrais de arrecadação e o cronograma de execução mensal de desembolso, para o exercício financeiro de 2021, do Município de Fartura do Piauí e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam estabelecidas as Metas Bimestrais de Arrecadação, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021, do Município de Fartura do Piauí, conforme disposto no artigo 8º parágrafo único, da Lei Complementar Nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Se verificado desequilíbrio fiscal, quando do cumprimento da programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, adotar-se-ão os limites estabelecidos no artigo 9º da Lei Complementar Nº 101 de 04 de maio de 2000.

§ 1º - A limitação de empenho prevalecerá pelo período necessário para obtenção do equilíbrio orçamentário e financeiro estabelecido pelo Anexo de Metas Fiscais.

§ 2º - Não será objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

§ 3º - No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções realizadas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Fartura do Piauí, 14 de Janeiro de 2021.

Orlando Costa Campinho Braga

ORLANDO COSTA CAMPINHO BRAGA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUI – PI
C.N.P.J: 41.522.384/0001-90
AV. MIGUELINO BRAGA , S/Nº - BAIRRO – CENTRO – FARTURA DO PIAUI CEP: 64788-000 – e-mail:
pmfarturadopiaui10@gmail.com

DECRETO Nº 13/2021 **FARTURA DO PIAUI – PI, 18 DE JANEIRO DE 2021**

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PODERES PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUÍ – PI, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 66 inciso VI da Lei Orgânica do Município de Fartura do Piauí.

Considerando a segurança e o controle das movimentações a serem realizadas nas contas da Prefeitura Municipal de **FARTURA DO PIAUI – PI**.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado unicamente que a partir desta data que a Senhora. **CLARISMAR RIBEIRO DA SILVA BRAGA** portadora do CPF de nº **287.210.123-34 RG de nº 822.400 SSP/PI** Secretária Municipal de Finanças e o Senhor **PEDRO GALVÃO DOS SANTOS, ASSESSOR ESPECIAL DO PREFEITO E DE MARKETING**, portador do CPF **753.019.543-34**, RG Nº **8103323** SSP/PI estão autorizados a realizarem conjuntamente movimentações da conta de nº **12889-9**; do Banco do Brasil S/A da Agencia **2660-3** pertencentes a Prefeitura Municipal de **FARTURA DO PIAUI**

Art. 3º - Os gestores acima citados terão os seguintes poderes: abrir contas de depósitos, solicitar saldos, extratos e comprovantes, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, solicitar saldos/extratos de investimentos, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico encerrar contas de depósito, liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro/AASP.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se. Cumpra-se.

Orlando Costa Campinho Braga

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.578/0001-61

DECRETO MUNICIPAL Nº 01, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.
Dispõe sobre medidas de enfrentamento da contaminação coronavírus – COVID-19, e dá outras

O Sr. **AMILTON RODRIGUES DE SOUSA**, Prefeito de Floresta do Pi suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da prestação de ser por parte do Município de Floresta do Piauí/PI e de reduzir as possibilidad do coronavírus causador do COVID-19 e as orientações emanadas pela Mundial de Saúde- OMS;

CONSIDERANDO a grave crise de saúde pública em decorrência da Covid-19 , e o seu caráter absolutamente excepcional a impor medias disseminação do vírus ;

CONSIDERANDO o agravamento e o alto índice da evolução da d contágio do coronavírus(COVID-19) neste início de ano de 2021 em todo o

CONSIDERANDO a Recomendação do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTA

DECRETA:

Art. 1º. Fica suspenso a realização de festas, shows , eventos cultura realizados com bandas, paredões ou carro de som em ambientes aberto ou ele público ou privado em todo o território do município até dia **15/02/202**

Art. 2º . A realização de eventos familiares particulares presencia (aniversários, festa de casamentos e similares) ou reuniões de instituiçõ privadas, obedecerá as normas estabelecidas pelas autoridades em saúde , ultrapassar a quantidade de 50 pessoas em um só evento, além de ser obriga máscara , álcool em gel e manter o distanciamento social .

Art. 3º . Bares e similares poderão ficar abertos das 08:00 hrs até podendo utilizar somente aparelhos de alto falantes em som ambiente, e n mesa com 04 cadeiras com a distância de 1,5 m de uma mesa para outra.

Art. 4º- Fica Obrigatório o uso de máscara ao sair de casa, em todo município.

Art. 5º - A fiscalização das medidas determinadas neste Decreto será Vigilância Sanitária municipal, em articulação com os serviços de Vigilân com o apoio da GPM de Polícia Militar;

Art. 6º - As medidas de que tratam este Decreto têm caráter ter **VALIDADE** até **15/02/2021** e poderão ser revistas através de ato do po municipal a depender do avanço ou regressão da pandemia causad coronavírus (COVID-19).

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação;
Gabinete do Prefeito do Município de Floresta do Piauí (PI), 14 de Janeir

AMILTON RODRIGUES DE SOUSA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.578/0001-61

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Floresta do Piauí-PI, pelo seu Prefeit **Amilton Rodrigues de Sousa**, CPF nº 865.329.953-04.

CONTRATADA: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO CARVALHO MONTEIRO, portad 038.009.733-83 e RG nº 3.008.518-SSP-PI, residente e domiciliada Rua D nº 05, Bairro: Cohab, na cidade de Itainópolis-PI.

OBJETO: Contratação de Servidor temporário, na função de Assistente Social, município de Floresta do Piauí-PI, atendendo determinação da Secretaria Assistência Social.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.750,00(um mil, setecentos e cinquenta reais), bru uma carga horária de 20 (vinte) horas semanal.

FONTE DE RECURSOS: Orçamento Geral do Município/FNAS/FMAS e outras arr

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, a partir de 01/01/2021 a 31/12/202 prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o Art. 57, inciso II da L

Floresta do Piauí-PI, 08 de Janeiro de 2021.